



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – TCE-PA CNPJ/MF nº 04.976.700/0001-77, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, Bairro de Nazaré, nesta Capital, CEP 66.035-190, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belém, doravante denominado de **TCE-PA**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém-PA, CEP 66.613-70, CEP 66035-190, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belém, ora denominado simplesmente **TJPA**, considerando o disposto no art. 71 c/c o art. 75 da Constituição Federal e observados os princípios da celeridade e tempestividade processual, eficiência e supremacia do interesse público, consagrados, respectivamente, nos artigos 5º, inciso LXXVIII e 37 (*caput*) da CF, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este acordo tem por objeto estabelecer formas de Cooperação Técnica mútua entre o TCE-PA e o TJPA, relativas às boas práticas de gestão pública, especialmente nas áreas estratégicas de tecnologia da informação e planejamento, dentre outras afetas à gestão dos respectivos Órgãos, visando o compartilhamento de ferramentas, métodos e procedimentos referenciados como boas práticas com foco no aprimoramento da gestão pública das instituições signatárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Receber em suas dependências o(s) servidor (es) indicado(s) pela outra parte para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto deste Acordo;
- 2.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para adoção das medidas cabíveis;
- 2.3. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Acordo, por intermédio de seus representantes;
- 2.4. Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste Instrumento;
- 2.5. Notificar, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Acordo;

Maria de Nazaré



TJPA-PRO-2023-0277-1V01





2.6. Proporcionar com a necessária presteza, através de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução e a fiscalização do presente Acordo por parte dos signatários ficarão a cargo do gestor da área respectiva diretamente envolvida nas ações-objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Este Instrumento não tem caráter oneroso para as partes, pois não envolve forma de transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários, mesmo que adotados procedimentos recíprocos para o fornecimento de dados e/ou informações.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas decorrentes da execução deste Acordo, correrão por conta exclusiva das respectivas dotações orçamentárias do TCE-PA e do TJPA, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Acordo é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6. Este Instrumento poderá:

- 6.1. Ser alterado a qualquer momento, desde que haja consenso entre as partes, por meio da lavratura de termos aditivos; ou
- 6.2. Ser denunciado, por um dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta (30) dias após o recebimento da mesma por qualquer das partes, sem que disso resulte ao denunciado, o direito à reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Acordo será publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE-PA, em forma de extrato, de acordo com o disposto no art. 28, §5º da Constituição do Estado Pará, no prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as omissões, dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Acordo que não puderem ser resolvidas de comum acordo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TJPA PRO 20230277 1V01





E, por estarem assim acordados, o TCE-PA e TJPA, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas abaixo identificadas.

Belém (PA), 31 de julho de 2023.

Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Presidente do TCE-PA

Maria de Nazare Silva Gouveia dos Santos
Presidente do TJPA

Testemunhas:

- 1) *Marcos Ambrosato* . CPF/MF nº: 486.392.902-10
- 1) *Jeovane Rodrigues Miranda* . CPF/MF nº: 582.367.782-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA

Para publicação de Errata do extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 10/2021, publicada em 22/08/2023, no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.514:

Onde se lê: OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor, conforme disposto nas cláusulas quinta do contrato original.

Lê-se: OBJETO: Prorrogação do prazo e reajuste no valor do contrato original, segundo o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas- IGP/FGV, no percentual negativo de -4,47% (menos quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato nº 10/2021, passando o seu valor mensal estimado para R\$ 19.869,87 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Protocolo: 976452

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Expediente nº 013039/2023, o Memorando nº 051/2023 da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN em 20/07/2023, o Parecer nº 597/2023 - PROJU e a Manifestação nº 402/2023 da Secretaria de Controle Interno, com fundamento no art.75, II da Lei nº14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação direta da empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11, para Renovação e Aquisição de Licenças do Software Adobe Creative Cloud pelo período de 12 (doze) meses para o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, no valor total de R\$ 22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Belém, 22 de agosto de 2023.
Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Presidente

Protocolo: 976609

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Expediente nº 011729/2023, o Memorando nº 045/2023 da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas ACRP em 30/06/2023, o Parecer nº 582/2023 - PROJU e a Manifestação nº 398/2023 da Secretaria de Controle Interno, com fundamento no art. no art.75, II da Lei nº14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa G DE MAGALHAES MATOS, CNPJ nº 34.791.625/0001-30, para aquisição de câmera fotográfica e lente, a serem utilizados pela Assessoria de Comunicação e Relações Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no valor total de R\$ 16.683,00

(dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais).

Belém, 21 de agosto de 2023.
Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes
Presidente

Protocolo: 976375

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 40.841, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 86/2023 da ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 014451/2023, R E S O L V E: CONCEDER Suprimento de Fundos à servidora DIONE CELIA GUIMARÃES, matrícula nº 0100212, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2023.
Valor do Suprimento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000-

Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 976377

PORTARIA Nº 40.843, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 09/2023 - CPA, protocolizado sob o Expediente nº 014489/2023 R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor EMANOEL SOCORRO DO

AMARAL PINHEIRO, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0200028, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2023.

Valor do Suprimento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000-

Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 976379

DIÁRIA

PORTARIA Nº 40.734, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.428/2022,

CONSIDERANDO o Memorando nº 070/2023 - ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 012979/2023.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor, PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100219, para dar suporte na ação pedagógica e infraestrutura no "V Simpósio sobre Cidadania e Controle Social das Unidades Regionais do TCE-PA - Região Oeste do Pará" e no Curso "Principais Pontos da Nova Lei de Licitação, em Santarém-PA e participar da Comemoração dos 130 anos do Ministério Público de Contas, em Brasília-DF, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no período de 06 a 11-08-2023.

II - CONCEDER ao referido servidor o acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor das diárias, do período de 09 a 11-08-2023, por prestar assessoria à Presidente, no evento de Brasília-DF.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 976470

PORTARIA Nº 40.771, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.428/2022,

CONSIDERANDO o Expediente nº 012340/2023.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR as servidoras AYAMY DA COSTA MIGIYAMA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101759 e FERNANDA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101823, para participarem do evento "Controle Externo sob o Enfoque do Novo Marco Legal do saneamento Básico", em Brasília-DF, concedendo-lhes 04 (quatro) diárias e ½ (meia), no período de 06 a 10-08-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 976511

PORTARIA Nº 40.726, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 074/2023 - ACRI, protocolizado sob o Expediente nº 013023/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, matrícula nº 0101359, para participar da Comemoração dos 130 anos do MPC - Brasília/DF, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia), para o período de 09 a 12-08-2023.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Vice-Presidente

Protocolo: 976507

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 001/2023 DATA ASSINATURA: 31/07/2023

OBJETO: Este acordo tem por objeto estabelecer formas de Cooperação Técnica mútua entre o TCE-PA e o TJPA, relativas às boas práticas de gestão pública, especialmente nas áreas estratégicas de tecnologia da informação e planejamento, dentre outras afetadas à gestão dos respectivos Órgãos, visando o compartilhamento de ferramentas, métodos e procedimentos referenciados como boas práticas com foco no aprimoramento da gestão pública das instituições signatárias.

INTERESSADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

Protocolo: 976684

